



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 110/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>ORL Nº 110</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall d'	
sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG	
nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002	
Dcuté	
Alto Caparaó - MG	<u>03 de Julho de 2021</u>
	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura do Servidor

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado -CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador de CPF Nº 01.616.270/0001-94, e na sua Carteira de Identidade: MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 – Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa CRISTIANE HORST MARTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 19.170.401/0001-18, sediada na Av. Pico da Bandeira, nº. 1431, Lj 2, Água Verde, Alto Caparaó/MG, CEP 36.979-000, representada, neste ato, por Cristiane Horst Martins, CPF nº. 038.684.536-01.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

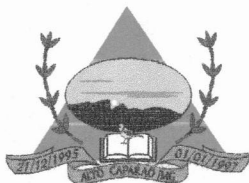
3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

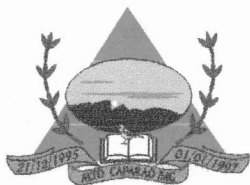
5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço de transporte será prestado quando solicitado pela Administração, através de agendamento prévio.

5.2 – Poderão ser solicitados diversos tipos de transporte como de times esportivos, do grupo da melhor idade, escolar, dentre outros, em dias úteis, feriados e finais de semana, devendo a Administração solicitar o serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.3 – O veículo utilizado na prestação do serviço deve ter capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, estar em perfeitas condições de uso, com autorização para transporte de passageiros em dia e será de responsabilidade da Contratada realizar o seguro de passageiros para cada viagem realizada.

Amoratti



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4 – Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço, como motorista, combustível, manutenção do veículo, seguro de passageiro, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação, correrão por conta do contratado.

5.5 - O Contratado é responsável pelo transporte de ida e volta dos passageiros, sendo se sua inteira responsabilidade a completa realização do transporte seguro dos mesmos.

5.6 - Em caso de ocorrer algum caso fortuito que impeça o transporte como defeito do veículo, o contratado será responsável por alugar outro veículo, de forma que o transporte não fique prejudicado, sob pena de rescisão contratual.

5.7 - Será de responsabilidade do Contratado quaisquer tipos de danos causados aos passageiros no percurso da viagem, decorrente de acidentes, caso fortuito e outros.

5.8 - Será de obrigação do Contratado atender todas as exigências relativas ao serviço de transporte editadas pelos órgãos competentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer tipo de omissão ou sinistro que por ventura venha a ocorrer.

5.9- A CONTRATADA ficará obrigada a aguardar os usuários no local de destino pelo prazo necessário, sem quaisquer ônus adicionais;

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva-Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios de viagens, emitido pela secretaria solicitante.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Embortis



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Caparaó/ MG, 08 de julho de 2021.


JOSE JACOMEL JUNIOR
PREFEITO DE ALTO CAPARAÓ


CRISTIANE HORST MARTINS
CNPJ nº. 19.170.401/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000289 / 2021

Pregão Presencial Nº 0037

Página 000001



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ

Fornecedor Vencedor 003193 - CRISTIANE HORST MARTINS

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000	KM	000016940	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO CAPARAÓ. VEICULO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LICENCIADO E SEGURADO.	3,8000	38.000,00
2	80.000	KM	000016940	TRANSPORTE TRANSPORTE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 PASSAGEIROS. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E SEGURADO.	2,8000	224.000,00
Total do Fornecedor						262.000,00
Total Adjudicado						262.000,00

Crístiane Horst Martins